



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248.000

CNPJ 17695040/0001-06

LEI Nº 852, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

“ALTERA A LEI Nº 377, DE 05 DE MAIO DE 1997, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal de Morro da Garça/MG, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica acrescido o § 5º ao art. 3º, da Lei nº 377, de 05 de maio de 1997, com a seguinte redação:

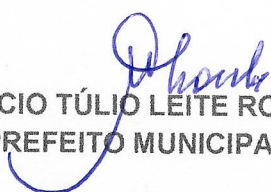
“Art. 3º (...)

§ 1º (...)

§ 5º Fica vedado que servidores públicos ocupantes de cargos comissionados e parentes de até terceiro grau de Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais ocupem vagas destinadas à representação da Sociedade Civil”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 17 de Abril de 2026.


MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

